



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Órgão Especial

Avenida Borges de Medeiros, 1565 – Porto Alegre/RS – CEP 90110-906

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5125840-17.2026.8.21.7000/RS

TIPO DE AÇÃO: Controle de Constitucionalidade

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RÉU: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE / RS

RÉU: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE / RS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo senhor **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, visando à retirada do ordenamento jurídico da Lei Municipal n. 13.288/2022, e dos incisos II e §§ 3º, 4º e 5º do artigo 3º da Lei Municipal n. 12.585/2019, ambas do Município de Porto Alegre

É o sucinto relatório. Decido.

Recebo a inicial.

Notifique-se a autoridade da qual emanaram as leis impugnadas para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo legal.

Cite-se o eminente Procurador-Geral do Estado.

Na sequência, dê-se vista ao Ministério Público para parecer.

Após, retornem conclusos para inclusão em pauta de julgamento.

De ordem, autorizo a Secretaria do Órgão Especial a firmar os documentos/ofícios necessários ao cumprimento da medida.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PLANELLA VILLARINHO, Desembargador Relator**, em 23/04/2026, às 14:32:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc2g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **20010776388v2** e o código CRC **c8040958**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **ANDRE LUIZ PLANELLA VILLARINHO**

Data e Hora: 23/04/2026, às 14:32:17

5125840-17.2026.8.21.7000

20010776388 .V2